

Estudo Técnico Preliminar 59/2021

1. Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Documento preparatório. Art. 7º, Lei 12.527/2011.]

Número do processo: 23223001870202110

2. Descrição da necessidade

1. Trata-se da necessidade da contratação de profissionais TILS - Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras/Língua Portuguesa.
2. Visando o atendimento das finalidades institucionais do IF Sudeste MG, qual seja oferecer educação pública, gratuita e de qualidade, faz-se necessário que esta autarquia, em suas várias unidades, disponha de serviços acessórios para os quais não dispõe de força de trabalho ou força de trabalho limitada, visto que o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras se encontra no conjunto de cargos onde está vedada a abertura de concurso ou provimento de vagas adicionais, conforme disposto no Decreto nº 10.185/2019. Assim, torna-se necessária a terceirização das atividades acessórias, expediente amparado pelo Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, de modo a garantir o cumprimento da legislação no que se refere à acessibilidade e inclusão.
3. A Lei nº 10.436/2002 reconheceu a Libras como meio legal de comunicação e expressão, onde o poder público deve garantir formas institucionalizadas de apoio e de difusão de seu uso.
4. O Decreto nº 5.626/2005 determina o seguinte:
 - “(...) Art. 14. As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até a superior.
 - 1º Para garantir o atendimento educacional especializado e o acesso previsto no caput, as instituições federais de ensino devem:
 - I - promover cursos de formação de professores para: a) o ensino e uso da Libras; b) a tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa; e c) o ensino da Língua Portuguesa, como segunda língua para pessoas surdas;
 - II - ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da Libras e também da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos;
 - III - prover as escolas com:
 - a) professor de Libras ou instrutor de Libras; b) **tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa**; [grifo nosso] c) professor para o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para pessoas surdas; e d) professor regente de classe com conhecimento acerca da singularidade linguística manifestada pelos alunos surdos;
 - IV - garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos, desde a educação infantil, nas salas de aula e, também, em salas de recursos, em turno contrário ao da escolarização;
 - (...) 3º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar atendimento educacional especializado aos alunos surdos ou com deficiência auditiva. (...)”
5. O Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 traz no artigo 27º parágrafo único que “é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”. Para a efetivação de uma educação de qualidade, o Estatuto propõe ainda no art. 28º inciso XI – formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras – Língua Brasileira de Sinais, de guias intérpretes e de profissionais de apoio.
6. O artigo 3º - XII, XIII e XIV da referida lei mencionam três profissionais para o atendimento ao estudante com deficiência: o atendente pessoal, o acompanhante e o profissional de apoio escolar. O atendente pessoal que assiste nos cuidados para atividades diárias como alimentação, locomoção e higiene, diz ainda que poderá ser um membro da família ou não, mas não trata da questão escolar. “O acompanhante é a pessoa que acompanha o estudante, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal”. O profissional de apoio escolar, que também pode fazer a função de atendente pessoal, trata da inclusão pedagógica do aluno.
7. Segundo o Decreto 7611/2011, que cita no seu Art 1º- III não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência; IV garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais; V oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar

sua efetiva educação; VI adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

8. Considerando a necessidade do cumprimento das leis acima citadas e a visão do IF Sudeste MG que é a de “ampliar a eficiência acadêmica gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação no ensino, pesquisa e extensão na gestão participativa e na inclusão social”, destacamos a necessidade da contratação destes profissionais para que a Instituição possa assegurar a estes estudantes o direito ao acesso, permanência e sucesso escolar e conseqüentemente sua inserção no mundo social e do trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Ações Inclusivas	Sandro Vieira Teófilo
Diretoria de Apoio ao Discente	Aurora Maria Baptista Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Serviço de tradução e interpretação para apoio nas atividades acadêmicas de estudantes em cursos de formação técnica e superior.

2. **Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais (CBO 2614-25):** serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

3. Os serviços planejados possuem natureza contínua, tendo em vista serem aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da entidade. Sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim, a vigência inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração até o limite de 60 meses.

4. Em análise à Portaria interna deste instituto federal, nº 131/2016, de 18/02/2016, não consta o serviço de intérprete de libras na relação de serviços contínuos. Porém há de ressaltar que a portaria é de data anterior aos acontecimentos que levaram à suspensão do concurso público para o cargo de intérprete de libras, nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.185, 2019.

5. As atividades serão desempenhadas principalmente durante o período letivo do IF Sudeste MG, portanto os serviços poderão ser suspensos durante os períodos de férias escolares, recessos ou eventual desnecessidade momentânea de serviço, a critério da Administração.

6. Durante o período de suspensão da execução dos serviços, ficarão também suspensos os pagamentos à Contratada.

6.1. Caberá à Contratada, gerenciar as férias dos empregados alocados na execução dos serviços para que, de preferência, coincidam com os períodos de férias escolares da unidade de trabalho no IF Sudeste MG.

7. Requisitos Básicos do Profissional:

7.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

7.2. Possuir fluência, proficiência e habilidades técnicas na área de atuação, que poderão ser comprovadas por declarações de ocupação na função, desde que devidamente atestadas.

7.3. Apresentar capacidade física e mental para o desempenho da função.

7.4. Ter boa comunicação interpessoal.

7.5. Saber trabalhar em equipe.

7.6. Ter comprometimento com seu serviço e com o público do IF Sudeste MG dentro das suas atribuições.

7.7. Ter iniciativa para procurar as respostas para as diversas situações que se apresentarem dentro de suas atividades.

7.8. Ter capacidade de modificar, transformar e converter seu comportamento em função de fatos novos, enquanto prestador de serviços do IF Sudeste MG.

7.9. Ser assíduo e pontual ao serviço.

7.10. Conhecer as atribuições do tradutor e intérprete de Libras, no contexto educacional.

7.11. Guardar sigilo sobre assuntos de natureza confidencial, principalmente em relação aos usuários atendidos pelos Núcleos de Ações Inclusivas (NAI) ou Coordenação de Ações Inclusivas (CAI).

- 7.12. Manter conduta ética e profissional durante o expediente, bem como em qualquer lugar dentro e fora do IF Sudeste MG no que concerne a sua atividade.
- 7.13. Ter comprometimento com seu serviço e com o público atendido pelo NAI dentro das suas atribuições.
- 7.14. Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função, de acordo com as orientações do NAI de seu campus de atuação.
- 7.15. Ser imparcial aos conteúdos que lhe couber interpretar/traduzir;
- 7.16. Zelar postura pela conduta adequada aos ambientes que frequentar, observando as normas legais e regulamentares IF Sudeste MG;
- 7.17. Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes e pelo respeito à cultura surda;
- 7.18. Assessorar nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição no ensino, pesquisa e extensão, nos níveis fundamental, médio e superior, de acordo com a necessidade institucional, participando de reuniões específicas quando solicitado;
- 7.19. Saber abordar os responsáveis pelo estudante, mantendo contínua comunicação, com a mediação do IF Sudeste MG, transmitindo confiança, respeito e responsabilidade em relação ao estudante e ao seu serviço;
- 7.20. Manter-se no posto de serviço, sem abandoná-lo, quer seja por atraso ou saídas antecipadas, comunicando antecipadamente ausências e possíveis faltas ao Supervisor da contratada (fiscal de contratos) para providências imediatas de substituição pela contratada;
- 7.21. Ceder de uso de imagem e voz;
- 7.22. Experiência do profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.
- 7.23. Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

8. Obrigações da Contratada

- 8.1. Execução dos serviços na frequência, quantidade e qualidade contratadas;
- 8.2. Disponibilizar profissionais experientes e com o perfil exigido no termo de referência;
- 8.3. Pagamento tempestivo de todos os direitos trabalhistas, previdenciários e outros dos profissionais alocados na execução contratual;
- 8.4. Notificação direta aos profissionais, pelo IF Sudeste MG, para a execução das tarefas previamente descritas no Termo de Referência ou Contrato de prestação de serviços para todos os serviços ora planejados, tendo em vista a natureza dos serviços que envolvem atendimento direto ao usuário;
- 8.5. Prestação de garantia contratual, nas condições que vierem a ser estabelecidas no instrumento convocatório;
- 8.6. Adoção de conta vinculada como instrumento de controle para resguardar os direitos dos empregados da contratada e eliminar a presunção de culpa da administração em caso de eventuais falhas da contratada;
- 8.7. Adoção do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como mecanismo de ajuste no pagamento com foco no resultado;
- 8.8. Não exigência de preposto no local da execução dos serviços. A empresa contratada deverá, no momento de início dos serviços, indicar o preposto que irá representá-la durante a execução do contrato.
- 8.9. Exclusão dos custos não renováveis, como condição para renovação do contrato, incluindo dentre esses custos os relativos ao aviso prévio.
- 8.10. Glosa de valores decorrentes de ausências dos profissionais quando não for alocado o substituto.
- 8.11. Cabe exclusivamente à empresa contratada o adequado registro nas carteiras de trabalho, para todos os fins e efeitos.
- 8.12. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 8.13. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência, parte indissociável do contrato a ser firmado.

9. Do Regime de Execução

- 9.1. Regime de dedicação exclusiva de mão de obra: A contratação dos serviços será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo exigido quanto à forma de prestação dos serviços que:
 - 9.1.1. Os empregados da Contratada fiquem à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços. Durante o período de atividades não presenciais, devido à pandemia do Covid-19, o contratante poderá autorizar o trabalho remoto do profissional caso não represente prejuízo ao atendimento do(s) discente(s).
 - 9.1.2. A Contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
 - 9.1.3. A Contratada possibilita a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

5. Levantamento de Mercado

1. Execução Indireta: Contratação de profissional tradutor e intérprete da língua de sinais -TILS em regime de terceirização.

1.1. Este tipo de contratação engloba a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento da mão de obra exclusiva para apoio aos discentes que possuem necessidade de acompanhamento diário em decorrência de alguma necessidade especial. A contratação de profissional possibilita o atendimento conforme exigido na legislação educacional específica. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se como alternativa para atender também a sazonalidade e imprevisibilidade da demanda, pois dado o público-alvo do serviço, podem ocorrer eventuais evasões ao longo do processo de contratação ou nem ocorrer a demanda.

1.2. Quanto ao profissional ao TILS - Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, assim orienta o Art. 2º, do Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019:

- *Art. 2º Ficam vedados a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais em quantitativo superior ao estabelecido em edital de abertura de concurso público para os cargos constantes do Anexo III.*

1.3. No caso, o profissional TILS consta no referido anexo III, código do cargo 701266 do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE. O cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais está previsto na referida Lei, com nível de classificação D, sendo exigido o ensino médio completo mais a proficiência em libras.

1.4. Ressalta-se que foi juntado ao processo eletrônico o **OFÍCIO Nº 430/2021/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC**, registrado no SIPAC como **OFICIO EXTERNO nº 420/2021 DIRADREI (238717)** direcionado à DGP deste Instituto, que assim orienta:

- *“7. Extrai-se das disposições supramencionadas que a contratação de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência deve ocorrer, preferencialmente, através da contratação indireta, disciplinada pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela Portaria nº 443/2018. Não sendo o caso de contratação indireta, a Instituição deverá ainda justificar sua impossibilidade e manifestar-se acerca da natureza e classificação da despesa.”*

1.5. Em análise, nota-se, **salvo melhor juízo**, que a contratação indireta não é possível para profissionais que estejam enquadrados em atividades previstas para o tradutor e intérprete de linguagem de sinais – Classe D -, **Médio completo + proficiência em LIBRAS**” (previsto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005), em obediência ao que dispõe o art. 3º, IV, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. No entanto, aparenta não existir restrição para o **profissional de nível superior com atividades distintas daquele. Do mesmo modo, a contratação temporária seria possível, em tese, desde que inviável a contratação indireta.**

1.6. Quanto à possibilidade desta solução, ocorreu manifestação da Procuradoria Jurídica deste Instituto Federal, através do PARECER n. 00006/2020/GAB/PFIFSUDESTE DE MINAS/PGF/AGU (anexado ao processo) onde conclui:

- *“13 . Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, de contratação de empresa especializada para a gestão de mão de obra de serviços terceirizados de tradutor e intérprete de libras, através de licitação ou de dispensa (desde que haja a subsunção a uma das hipóteses do art. 24 da Lei 8.666/93), desde que a necessidade administrativa esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, nos termos da legislação específica, tais como: (i) Lei n. 8.666/1993; (ii) Lei n.10.562/2002; (iii) Decreto n. 9.507/2018; (iv) Instrução Normativa n. 05/2017/SEGES.*
- *14. Aguarda-se o processo de contratação para análise, tal qual previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.”*

1.7. Perquirindo o Ofício citado, nota-se menção à uma nota conjunta ‘**SEI nº 02/2021/SGP/SEDGGME/SOF/FAZENDA-ME**’ que assim orienta:

- *“9. Ante o exposto, considerando a manifestação jurídica levada a efeito no Parecer nº 00601/2020 /PGFN/AGU, aprovado pelo Despacho nº 03689/2020/PGFN/AGU, da Coordenação-Geral de Pessoal, e a manifestação jurídica disposta no Parecer nº 15738/2020/ME, da Coordenação-Geral de Licitações e Atos Normativos em Contratação Pública, ambas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto à contratação de pessoal para atender aos alunos matriculados nas Instituições Federais de Ensino que necessitem de atendimento especial, tem-se a informar que:*
- *a) a contratação temporária é instituto jurídico que deve ser utilizado de forma subsidiária, conforme a Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital deste Ministério da Economia, somente sendo viável a contratação temporária em caso de demonstração da impossibilidade da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443, de 27 dezembro de 2018, porquanto se trata de modalidade contratual preferencial;*
- *b) não se encontra inserida no âmbito de discricionariedade do gestor a decisão acerca da modalidade a ser observada para a contratação de pessoal especializado para atender a alunos matriculados em Instituições Federais de Ensino que necessitem de atendimento especial. Nesse*

sentido, deve haver a demonstração da impossibilidade de atender à demanda por meio de execução indireta para que seja possível efetivar a contratação temporária e excepcional, de que trata a Lei nº 8.745, de 1993, em vista de seu caráter subsidiário, observando os termos da Instrução Normativa nº 1, de 2019;

- *c) a execução indireta, com fulcro na Portaria nº 443, de 2018, é o regime preferencial, porém não será cabível quando as atividades objeto da contratação se enquadrarem nas atribuições que são próprias do cargo de “tradutor e intérprete de linguagem de sinais – Classe D -, Médio completo + proficiência em LIBRAS” (previsto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005), em obediência ao que dispõe o art. 3º, IV, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;*
- *d) a contratação temporária, de que trata o inciso XII do art 2º da Lei nº 8.745, de 1993, de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, deve ser classificada como despesa com pessoal e encargos sociais (GND 1), nos termos do art. 116, § 2º, da Lei nº 14.116, de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, LDO-2021. Contudo, quando a contratação desse profissionais se der com base no Decreto nº 9.507, de 2018, os recursos deverão ser alocados em outras despesas correntes (GND 3);e*
- *e) o respectivo setorial orçamentário deverá atestar a disponibilidade orçamentária adequada e suficiente para suportar a despesa com a referida contratação.*
- *Não havendo recursos disponíveis para tanto, deve formular pedido de abertura de créditos adicionais destinados a esse propósito, respeitando as disposições da respectiva portaria anual da Secretaria de Orçamento Federal relativa aos procedimentos e prazos limites para a solicitação de alterações orçamentárias”*

2. Aproveitamento em lista de aprovados em concurso público de outras Instituições ou órgão dentro do mesmo Poder, cujo cargo seja equivalente ao cargo da IFES;

2.1. Esta solução visa dar efetividade ao disposto no Art. 2º, do Decreto nº 10.185, de 20 de dezembro de 2019:

- (...)
 - *Art. 2º Ficam vedados a abertura de concurso público e o provimento de vagas adicionais em quantitativo superior ao estabelecido em edital de abertura de concurso público para os cargos constantes do Anexo III.*
- (...)

2.2. A supracitada solução foi questionada à Diretoria de Gestão de Pessoas através da **SOLICITAÇÃO nº 72 /2021 DIRADREI (233657)** juntada ao processo.

2.3. A resposta à solicitação foi encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas conforme **DESPACHO nº 1174/2021 REIDGP (234895)** anexado ao processo.

3. Aproveitamento da força de trabalho atual para atender o volume do trabalho:

3.1. Essa solução refere-se à utilização de profissionais já existentes no quadro de pessoal das unidades do IF Sudeste MG para o atendimento das necessidades apontadas neste estudo preliminar, inclusive quanto à possibilidade de movimentação entre as unidades. A equipe de planejamento da contratação recomenda que seja analisada eventual possibilidade nesse sentido, que, se houver, **poderá reduzir o impacto orçamentário na contratação da solução para a necessidade apresentada.**

3.2. Cabe à Direção-Geral e demais autoridades administrativas de cada unidade de ensino do IF Sudeste MG analisar se a força de trabalho atual tem ou não a condição de prestar o atendimento especializado objeto deste ETP, ficando responsável pela decisão de remoção destes profissionais.

3.3. A supracitada solução foi questionada à Diretoria de Gestão de Pessoas através da **SOLICITAÇÃO nº 72 /2021 DIRADREI (233657)** juntada ao processo.

3.4. A resposta à solicitação foi encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas conforme **DESPACHO nº 1174/2021 REIDGP (234895)** anexado ao processo.

4. Movimentação para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

4.1. Esta solução trata da possibilidade de o IF Sudeste MG solicitar ao Ministério da Economia a movimentação de empregados ou servidores públicos com a finalidade de promover a composição da força de trabalho das unidades do IF Sudeste MG para o atendimento da educação especial. A equipe de planejamento da contratação entende que esta solução deve ser analisada quanto a sua viabilidade, o que exigirá consulta ao Ministério da Economia e que **poderá reduzir o impacto orçamentário na contratação da solução.**

- (...)
 - *Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:*
- (...)
- *§ 7º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com a finalidade de promover a composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, poderá determinar a lotação ou o exercício de empregado ou servidor, independentemente da observância do constante no inciso I e nos §§ 1o e 2o deste artigo.*
- (...)

- 4.2. A referida movimentação foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 95, de 30 de setembro de 2020 que assim orienta
- (...)
 - *Art. 3º São modalidades de movimentação para compor força de trabalho:*
 - *I - indicação consensual entre órgãos e entidades; e*
 - *II - processo seletivo.*
 - *§1º. A solicitação de movimentação para compor força de trabalho nas modalidades de que trata o caput será encaminhada à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, mediante ofício do dirigente de gestão de pessoas do órgão ou entidade, vinculado à unidade de que trata o inciso XII do art. 2º;*
 - (...)
- 4.3. Desta forma, oportuno que seja colhida manifestação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à possibilidade de movimentação de profissional abrangido pelo Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, nos termos da Lei nº 11.091/2005, código 701266, com nível de classificação D, sendo exigido o ensino médio completo mais a proficiência em libras.
- 4.4. A supracitada solução foi questionada à Diretoria de Gestão de Pessoas através da **SOLICITAÇÃO nº 72 /2021 DIRADREI (233657)** juntada ao processo.
- 4.5. A resposta à solicitação foi encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas conforme **DESPACHO nº 1174/2021 REIDGP (234895)** anexado ao processo.
5. **Conclusão:** Diante das soluções potenciais percebidas, quando da elaboração deste ETP, foram colhidas manifestações e juntadas ao processo para análise.

6. Descrição da solução como um todo

1. Serviço de tradução e interpretação para apoio nas atividades acadêmicas de estudantes em cursos de formação profissional, técnica e superior para atendimento da legislação. Os cursos atualmente existentes no Instituto Federal Sudeste de Minas podem sofrer alterações ao longo da prestação dos serviços. Os atualmente existentes podem ser consultados no link: <https://www.ifsudestemg.edu.br/cursos/> ;
2. A atuação do profissional Tradutor e Intérprete de Libras ocorrerá nos espaços e instâncias institucionais.
3. **A atuação se dará:**
 - 3.1. Nas atividades síncronas e assíncronas, enquanto permanecer o Ensino Remoto Emergencial (ERE).
 - 3.2. Nas salas de aula, em todas as atividades didático-pedagógicas;
 - 3.3. No apoio às atividades da instituição, promovendo acessibilidade comunicacional;
 - 3.4. Nos processos seletivos para ingresso e concursos;
 - 3.5. Nas demais atividades de ensino, pesquisa e extensão.
4. **Serão desenvolvidas atividades tais como:**
 - 4.1. Mediar a comunicação a qualquer pessoa surda, com deficiência auditiva, com surdocegueira ou ouvinte, no âmbito institucional;
 - 4.2. Realizar tradução e interpretação junto à pessoa surda, com deficiência auditiva ou surdocegueira, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela instituição;
 - 4.3. Traduzir e interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos das mesmas;
 - 4.4. Prestar consultoria na construção de materiais e recursos acessíveis tanto para os exames de seleção, como para as demais demandas acadêmicas;
 - 4.5. Participar da concepção e realização de cursos, palestras, seminários, projetos, entre outras ações que divulguem as especificidades da cultura surda, da Libras, da atuação profissional do Tradutor/Intérprete, dos direitos, das adaptações didático-pedagógicas, de forma a promover o reconhecimento da diversidade desse público;
 - 4.6. Atuar no apoio à acessibilidade comunicacional das atividades desenvolvidas pela instituição, realizando a tradução e interpretação das línguas e culturas envolvidas;
 - 4.7. Esclarecer a toda comunidade acadêmica sobre o exercício de suas funções educacionais e institucionais;
 - 4.8. Assumir tarefas que sejam apenas de sua competência profissional;
 - 4.9. Construir relação de parceria e cooperação com os demais profissionais internos ou externos à instituição, bem como estabelecer contato com outros profissionais da área, promovendo troca de experiências;
 - 4.10. Contribuir para a valorização e respeito à comunidade surda, levando à instituição informações pertinentes ao seu processo educacional, orientando os professores sobre as especificidades relativas ao ensino-aprendizagem sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria aos alunos;
 - 4.11. Traduzir e interpretar, fielmente, apenas o que for compreendido. Em caso de dúvida, quando possível, deve-se recorrer ao emissor da mensagem, assim como corrigir eventuais equívocos interpretativos;

- 4.12. Dar voz ao emissor/receptor da mensagem, fazendo apenas o papel de mediador, não cabendo responder por eles, mesmo se souber a resposta. Sempre que possível estimular a relação direta entre eles;
- 4.13. Durante a prática interpretativa, colocar-se, preferencialmente, de frente para o surdo ou pessoa com deficiência auditiva, dentro do seu campo visual, próximo ao emissor da mensagem;
- 4.14. Participar da construção e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado – PEI, dos alunos surdos, com deficiência auditiva ou surdocegos, em parceria com dos demais profissionais envolvidos;
- 4.15. Não substituir o professor ou outros profissionais em suas funções, nem tampouco auxiliar os surdos na resolução de suas tarefas educacionais;
- 4.16. Buscar, com antecedência, os conteúdos a serem traduzidos e interpretados, a fim de possibilitar o estudo prévio, para uma prática interpretativa mais qualificada;
- 4.17. Prestar apoio extraclasse aos alunos surdos, com deficiência auditiva ou surdocegueira, mediante agendamento prévio, para possibilitar o acesso aos diversos serviços ofertados pela instituição;
- 4.18. Prestar apoio ao aluno e professor durante a realização de avaliações, seja na interpretação simultânea ou consecutiva no caso de revisão de avaliação, mediante agendamento prévio e disponibilização de conteúdo;
- 4.19. Interpretar as atividades avaliativas, quando solicitado pelo estudante, do Português escrito para a Libras, sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, de modo a não favorecer ou facilitar a resposta ou resolução da atividade proposta;
- 4.20. Auxiliar os alunos, durante a realização das atividades avaliativas, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa (significado, estrutura, léxico, contexto);
- 4.21. Apoiar os professores, caso seja necessário e solicitado pelos mesmos, na compreensão da escrita dos alunos surdos, com deficiência auditiva ou surdocegueira, entendendo que a língua portuguesa é a segunda língua destes alunos.
- 4.22. Reservar momentos de planejamento com os professores do aluno atendido e com a equipe de Tradutores e Intérpretes de Libras do campus, bem como estudos específicos para o exercício profissional, considerando o público atendido, das deficiências, que visem ao melhor atendimento;
- 4.23. Traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição no ensino, pesquisa e extensão, nos níveis fundamental, médio e superior de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; e a acessibilidade comunicacional;
- 4.24. Atuar no apoio à acessibilidade ao estudante surdo ou deficiente auditivo aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino em sala de aula, e em todo o processo de ensino ofertado pela instituição, além de assessorar nas repartições (setores) que necessitam de seu trabalho especializado facilitando o acesso do estudante surdo e ou deficiente auditivo;
- 4.25. Realizar registros dos planejamentos e das ações desenvolvidas diariamente e apresentar relatórios mensais segundo as normas do IF Sudeste MG;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Para este levantamento de quantitativos foram consideradas as necessidades atuais de cada campus e, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda, que poderá variar semestralmente com novas entradas definidas pelos processos seletivos para acesso discente, serão registradas demandas para todos os campi, pelo menos uma unidade, com intuito de manter margem e segurança e a continuidade do atendimento em todo o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

Descrição	Local da Prestação	Qtde Postos	Posto em meses (Qtde posto x 12 meses)
	Campus Avançado Bom Sucesso	1	12
	Campus Avançado Cataguases	1	12
	Campus Avançado Ubá	1	12
	Campus Barbacena	2	24

TILS – Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais Posto 40 horas semanais	Campus Juiz de Fora	3	36
	Campus Manhuaçu	1	12
	Campus Muriaé	2	24
	Campus Rio Pomba	2	24
	Campus Santos Dumont	1	12
	Campus São João Del Rei	2	24
	Reitoria (Juiz de Fora)	1	12
		17	204

1. 1. A empresa deverá disponibilizar profissionais, quando demandados, para os seguintes locais:

Unidade do IF Sudeste MG	Localização
Campus Avançado Bom Sucesso	R. da Independência, 30 - Aparecida, Bom Sucesso - MG, 37220-000
Campus Avançado Cataguases	Chácara Granjaria, s/nº - Granjaria, Cataguases/MG, CEP 36773-563
Campus Avançado Ubá	Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - Horto Florestal, Ubá - MG, 36500-970
Campus Barbacena	R. Monsenhor José Augusto, 204 - São José, Barbacena - MG, 36205-018
Campus Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Fábrica, Juiz de Fora - MG, 36080-001
Campus Manhuaçu	Rodovia BR-116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu/MG, Caixa Postal 413 - CEP: 36905-000
Campus Muriaé	Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, 36884-036
Campus Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão - Lindo Vale, Rio Pomba - MG, 36180-000
Campus Santos Dumont	Rua Técnico Panamá, 45 - Quarto Depósito - Santos Dumont, CEP 36240-000
Campus São João Del Rei	Rua Américo Davim Filho - Vila São Paulo, São João del Rei - MG, 36301-358
Reitoria	Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, 36.030-713.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, foram encontradas licitações similares de órgãos federais visando a contratação de TILS, nos termos da IN. n.º 73/2020. Estas unidades adotaram a solução de contratação indireta:

Quadro Pesquisa de Mercado:

Órgão	Modalidade	Item do Pregão	Qtde	Data da Compra	Fornecedor	Valor unitário homologado do posto
158121 - INST.FED. DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pregão SRP 2 /2021	2	12	07/05/2021	Prata Consultoria Locações LTDA CNPJ: 04.436.855/0001-10	R\$ 4.699,74
158121 - INST.FED. DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pregão SRP 2 /2021	4	12	07/05/2021	Prata Consultoria Locações LTDA CNPJ: 04.436.855/0001-10	R\$ 4.799,71
158121 - INST.FED. DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pregão SRP 2 /2021	6	24	07/05/2021	Proforce Terceirizações e serviços EIRELI CNPJ: 27.704.075/0001-00	R\$ 5.000,00
158121 - INST.FED. DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	Pregão SRP 2 /2021	10	12	07/05/2021	Proforce Terceirizações e serviços EIRELI CNPJ: 27.704.075/0001-00	R\$ 5.000,00
158148 - INST.FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Pregão 15/2021	2	144	09/06/2021	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 5.123,95
158148 - INST.FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	Pregão 15/2021	4	216	09/06/2021	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 5.200,09
158154 - INST. FED. DE SÃO PAULO	Pregão 1714 /2021	1	12	10/05/2021	SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 5.628,01
Valor Un. Médio Estimado do posto						R\$ 5.064,50

Quadro Com Valor Estimado da Contratação:

Item	Descrição	Local da Prestação	Valor Un. Estimado do posto	Qtde Posto	Posto em meses (Qtde posto x 12 meses)	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	TILS – Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais - 40h.	Bom Sucesso	R\$5.064,50	1	12	R\$ 5.064,50	R\$ 60.774,00
2		Cataguases		1	12	R\$ 5.064,50	R\$ 60.774,00
3		Ubá		1	12	R\$ 5.064,50	R\$ 60.774,00
4		Barbacena		2	24	R\$ 10.129,00	R\$ 121.548,00
5		Juiz de Fora		3	36	R\$ 15.193,50	R\$ 182.322,00
		Manhuaçu		1	12	R\$ 5.064,50	R\$ 60.774,00
6		Muriaé		2	24	R\$ 10.129,00	R\$ 121.548,00
7		Rio Pomba		2	24	R\$ 10.129,00	R\$ 121.548,00
8		Santos Dumont		1	12	R\$ 5.064,50	R\$ 60.774,00
9		São João Del Rei		2	24	R\$ 10.129,00	R\$ 121.548,00
10	Reitoria (Juiz de Fora)	1	12	R\$ 5.064,50	R\$ 60.774,00		
TOTAIS			5.064,50		204		R\$ 1.033.158,00

O preço acima foi estimado com base em licitações de outros órgãos públicos. Caso haja prosseguimento para a licitação visando a contratação indireta, o valor oficial constará no Termo de Referência após elaboração da Planilha Orçamentária Estimativa, nos termos da IN 05/2017 e IN 73/2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. A adjudicação deverá ser global. Nota-se que a quantidade de postos por cidades/campus é relativamente baixa, algumas com no máximo 3 profissionais e outras apenas 1. O baixo número de postos poderá ensejar um maior valor unitário por posto e até mesmo em licitação deserta, caso admita-se a adjudicação por local da prestação. A existência de itens desertos ensejará a frustração do objetivo desta contratação. Nota-se que o serviço poderá ser interrompido, em virtude da volatilidade dos alunos que demandam o serviço, regularmente matriculados, o que poderá ensejar desinteresse de empresas. Ressalte-se que os itens tratam do mesmo serviço, prestado em localidade distinta, caracterizando uma contratação regional. Desta forma, visando assegurar ganho de economia em escala, melhor gestão contratual, maior estímulo à competitividade durante a fase licitatória, que a demanda da Administração não seja prejudicada com eventual desinteresse de empresas, a adjudicação global mostra-se mais oportuna.
2. Quanto à participação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos em licitações públicas, nos termos do Acórdão nº 2.426 /2020-TCU-Plenário, foi juntado ao processo documento onde a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia manifesta:
3. A Secretaria de Gestão orienta os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quando da realização de processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa, que incluam em seus editais a possibilidade de participação de instituições sem fins lucrativos nos processos licitatórios para a contratação de serviços sob regime de execução indireta, excetuadas aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCP), até que se proceda a alteração da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2019.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Existem contratações que podem interferir na contratação da solução prevista neste ETP. Por exemplo, no cenário atual de pandemia, podem ser necessários recursos de tecnologia da informação como internet e dispositivos eletrônicos que permitam a comunicação entre os profissionais que serão alocados na execução do contrato e os discentes. Além disso, no trabalho presencial certamente serão necessários recursos de tecnologia assistiva. Cada unidade do IF Sudeste MG precisará analisar essas interdependências e providenciar contratações ou recursos necessários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O objeto da contratação é parte fundamental de políticas públicas de acessibilidade, como já indicado através da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 9.394/1996, da Lei nº 13.146/2015 e do decreto 5.626/2005 Ações inclusivas.
2. No âmbito institucional o objeto de contratação está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional, em sua missão de promover educação pública, gratuita, inclusiva e de qualidade, em seu princípio norteador de compromisso com a educação inclusiva e emancipatória, em suas políticas de inclusão e de permanência e êxito e em seu planejamento estratégico institucional, cujo objetivo central é concretizar a visão institucional.
 - “Visão do IF Sudeste MG para o período 2021-2025: Ser uma instituição de referência na formação acadêmica, profissional e tecnológica até o ano de 2025. Entende-se por formação acadêmica, neste Planejamento Estratégico, a formação integral, emancipatória, inclusiva e verticalizada, que articula ações de ensino, de pesquisa e de extensão, a fim de assegurar o acesso, a permanência e o êxito dos discentes.”(PDI, 2021, p.213).
3. A inclusão de pessoas com deficiência faz parte dos objetivos estratégicos da instituição.

12. Resultados Pretendidos

1. Garantir acessibilidade comunicacional, cumprindo com as políticas de acesso, permanência e êxito.
2. Ancorados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Profissional TILS – Tradutor Intérprete de Língua de Sinais é fundamental para a efetivação da Educação Inclusiva das pessoas com deficiência, uma vez que proporciona meios de comunicação, de escrita e de auxiliar nas atividades pedagógicas, contribuindo com o ensino e aprendizagem desse

público. Além de criar laços de amizade desenvolvidos na convivência, trazendo a oportunidade de aprender uns com os outros e de serem membros ativos no âmbito escolar.

3. Assim, o aluno com deficiência, quer seja, motora, auditiva, visual, entre outras, possa exercer seu papel de cidadão e tenha direito de receber educação como qualquer outro estudante.

4. Sendo assim, acreditamos que os profissionais previstos neste ETP poderão proporcionar aos estudantes com necessidades específicas um aprendizado de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

1. No cenário atual de pandemia do Covid-19, podem ser necessários recursos de tecnologia da informação como internet e dispositivos eletrônicos que permitam a comunicação entre os profissionais que serão alocados na execução do contrato e os discentes. Além disso, no trabalho presencial certamente serão necessários recursos de tecnologia assistiva. Cada unidade do IF Sudeste MG precisará analisar essas interdependências e providenciar contratações ou recursos necessários.

2. Além disso, o IF Sudeste MG deve viabilizar a capacitação contínua de servidores para a gestão e fiscalização contratual, nos termos do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, conforme Decreto nº 9.991/2019.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Após avaliação dos ambientes, em que serão prestados os serviços, não foram identificados possíveis impactos ambientais.

2. De toda forma, a contratada deve adotar medidas ambientalmente responsáveis onde for possível.

15. Do Termo de Referência

1. Quando da elaboração do Termo de Referência pelos requisitantes, recomenda-se que as disposições contrárias ao previsto nesse Estudo Técnico Preliminar sejam justificadas no processo.

2. Da mesma forma, que seja efetuada consultas para melhor definição no tocante a salários, conforme exposto na seção 16.

16. Da referência para salários

1. Quando da elaboração deste estudo técnico preliminar não foi possível detectar, até o momento, a existência de CCT - Convenção Coletiva de Trabalho envolvendo o CBO 2614-25, utilizando o sistema Mediador do Ministério da Economia. (<http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>).

2. A pesquisa de mercado para definição do salário tem fundamento no Anexo I da IN 5/2017, que dispõe:

- *XXII - salário: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.*

3. Nesse mesmo sentido, embora seja de aplicação interna do TCU, citamos o seguinte dispositivo da Portaria TCU nº 444, de 28 de dezembro de 2018:

- (...)
- *Art. 9º - A estimativa de preços para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos e formação de preços da mão de obra e de insumos e observará os seguintes critérios para obtenção dos valores de referência:*
- *I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo da categoria profissional pertinente ou em lei;*
- (...)

- iii - não havendo salário definido em acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa proferida em dissídio coletivo ou em lei, o salário deverá ser fixado com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado ou em órgãos públicos e entidades;
 - (...)
4. A licitante contratada será obrigada a recrutar os profissionais e colocá-los à disposição do contratante para o serviços. Assim, a remuneração indicada na proposta da empresa deve ser adequada à seleção de profissionais competentes e experientes, não cabendo, a qualquer tempo, alegar descumprimento do contrato por dificuldades no recrutamento de profissionais.
5. Os valores indicados no módulo remuneração, na proposta da licitante contratada, serão integralmente devidos ao profissional alocado no serviço, sob pena de glosa da diferença (e suas incidências) no faturamento mensal.
6. Quanto à regulamentação da atividade podemos destacar a Lei n.º 12.319/2010:
- (...)
 - *Art. 1o Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.*
 - (...)
7. Somada a Lei n.º 13.146/2016 que orienta quanto a formação em nível superior, em seu art. 28º, §2º:
- (...).
 - *XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;*
 - (...)
 - *§ 2º Na disponibilização de tradutores e intérpretes da Libras a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, deve-se observar o seguinte:*
 - (...)
 - *II - os tradutores e intérpretes da Libras, quando direcionados à tarefa de interpretar nas salas de aula dos cursos de graduação e pós-graduação, devem possuir nível superior, com habilitação, prioritariamente, em Tradução e Interpretação em Libras.*
 - (...)
8. Ainda quanto ao profissional e sua categoria e regulamentação, temos a Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, art. 511, §3 que assim preleciona:
- (...)
 - *Art. 511 É lícita a associação para fins de estudo, defesa e coordenação dos seus interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, empregados, agentes ou trabalhadores autônomos ou profissionais liberais exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas.*
 - *§ 3º Categoria profissional diferenciada é a que se forma dos empregados que exerçam profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares.*
 - (...)
9. **Pelo exposto, esta equipe de planejamento da contratação considera, salvo melhor juízo, que a atividade de tradutor e intérprete da linguagem brasileira de sinais - LIBRAS - está regulamentada por Leis.**
10. Quanto à possibilidade de fixar o salário a ser pago ao profissional no Termo de Referência, ou seja, o salário mínimo que deverá constar na proposta da licitante, considerando a inexistência de CCT até o momento para a categoria e ainda que a atividade é regulamentada, o que inviabiliza de uso da CCT da atividade preponderante pela licitante, oportuno que seja efetuado as seguintes consultas à Procuradoria Federal:
- **A atividade pode ser dita como regulamentada, considerando o antes exposto?**
 - **A Administração pode fixar o salário mínimo a ser pago aos profissionais, após realizar pesquisa de mercado?**
11. **As respostas a estes dois questionamentos são importantes para o tratamento quanto ao salário mínimo a ser fixado ou não no Termo Referência.**
12. Em virtude da urgência e prazo curto para o estudo, não foi possível efetuar consultas em tempo da conclusão deste estudo.

17. Dos anexos

Foram anexados, ao final deste documento, os anexos referentes à pesquisa de mercado e a possibilidade de participação de empresas sem fins lucrativos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, porém alguns pontos precisam ser esclarecidos para melhor definição à salários, e participação de empresas sem fins lucrativos, conforme exposto na seção 16 e no anexo IV. Recomendamos que quando da análise jurídica do processo licitatório, estes dois pontos possam ser melhor esclarecidos para um adequado ajuste no Termo de Referência e Edital.

19. Responsáveis

AURORA MARIA BAPTISTA SILVA

Requisitante

SANDRO VIEIRA TEOFILO

Requisitante

TIAGO VIDAL DE CAMPOS

Representante Licitações

IANDRA C. MARIANO MACHADO

Representante Contratos

ILZA MARIA DE OLIVEIRA NETTO

Representante Técnico

ANDERSON NOVAIS SOARES

Representante Contratos

JULIANA RODRIGUES AMARAL SOUZA

Representante Técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 02 Homologacao PR 2 2021 IFNMG.pdf (309.15 KB)
- Anexo II - 03 Homologacao PR 15 2021 IF Rondonia.pdf (178.25 KB)
- Anexo III - 04 Homologacao PR 1714 2021 IFSP.pdf (95.91 KB)
- Anexo IV - 05 Orientacao - empresa sem fim lucrativo.pdf (119.67 KB)

Anexo I - 02 Homologacao PR 2 2021 IFNMG.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2021 (SRP)

Às 10:50 horas do dia 07 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23414004465202025, Pregão nº 00002/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Serviço Educacional - Básico / Fundamental

Descrição Complementar: AEE - Profissional Atendimento Educacional Especializado (IFNMG - Campus A. Porteirinha).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 24

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.440,1200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.230,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.055.277/0001-23, Melhor lance: R\$ 9.230,0000
Homologado	07/05/2021 10:50:19	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 2

Descrição: Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva

Descrição Complementar: TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras (IFNMG - Campus A. Porteirinha).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.690,2500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.700,0000 , com valor negociado a R\$ 4.699,7400 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.436.855/0001-10, Melhor lance: R\$ 4.700,0000, Valor Negociado: R\$ 4.699,7400
Homologado	07/05/2021 10:50:26	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 3

Descrição: Serviço Educacional - Básico / Fundamental

Descrição Complementar: AEE - Profissional Atendimento Educacional Especializado (IFNMG - Campus Arinos).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9.222,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.100,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.704.075/0001-00, Melhor lance: R\$ 8.100,0000
Homologado	07/05/2021 10:50:33	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 4

Descrição: Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva

Descrição Complementar: TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras (IFNMG - Campus Arinos).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.558,7700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Adjudicado para: PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.800,0000 , com valor negociado a R\$ 4.799,7100 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.436.855/0001-10, Melhor lance: R\$ 4.800,0000, Valor Negociado: R\$ 4.799,7100
Homologado	07/05/2021 10:50:39	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 5**Descrição:** Serviço Educacional - Básico / Fundamental**Descrição Complementar:** AEE - Profissional Atendimento Educacional Especializado (IFNMG - Campus Januária).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.222,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.300,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.704.075/0001-00, Melhor lance: R\$ 8.300,0000
Homologado	07/05/2021 10:50:45	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 6**Descrição:** Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva**Descrição Complementar:** TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras (IFNMG - Campus Januária).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.558,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e a quantidade de 24 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.704.075/0001-00, Melhor lance: R\$ 5.000,0000
Homologado	07/05/2021 10:50:55	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 7**Descrição:** Serviço Educacional - Básico / Fundamental**Descrição Complementar:** AEE - Profissional Atendimento Educacional Especializado (IFNMG - Campus Montes Claros).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 48**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.222,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.700,0000 e a quantidade de 48 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.704.075/0001-00, Melhor lance: R\$ 8.700,0000
Homologado	07/05/2021 10:51:03	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 8**Descrição:** Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva**Descrição Complementar:** TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras (IFNMG - Campus Montes Claros).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.558,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.100,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.704.075/0001-00, Melhor lance: R\$ 5.100,0000
Homologado	07/05/2021 10:51:11	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 9**Descrição:** Serviço Educacional - Básico / Fundamental**Descrição Complementar:** AEE - Profissional Atendimento Educacional Especializado (IFNMG - Campus Pirapora).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.222,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8.700,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item			
-----------------	--	--	--

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.704.075/0001-00, Melhor lance: R\$ 8.700,0000
Homologado	07/05/2021 10:51:18	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 10**Descrição:** Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva**Descrição Complementar:** TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras (IFNMG - Campus Pirapora).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.558,7700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5.000,0000 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.704.075/0001-00, Melhor lance: R\$ 5.000,0000
Homologado	07/05/2021 10:51:24	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 11**Descrição:** Serviço Educacional - Básico / Fundamental**Descrição Complementar:** AEE - Profissional Atendimento Educacional Especializado (IFNMG - Campus Araçuaí).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 36**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.222,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.222,0000 e a quantidade de 36 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.055.277/0001-23, Melhor lance: R\$ 9.222,0000
Homologado	07/05/2021 10:51:31	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 12**Descrição:** Serviço Educacional - Básico / Fundamental**Descrição Complementar:** AEE - Profissional Atendimento Educacional Especializado (IFNMG - Campus Salinas).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.329,7800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 9.329,0000 e a quantidade de 60 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 10.528.510/0001-90, Melhor lance: R\$ 9.329,0000
Homologado	07/05/2021 10:51:37	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Item: 13**Descrição:** Serviço Educacional - Básico / Fundamental**Descrição Complementar:** AEE - Profissional Atendimento Educacional Especializado (IFNMG - Campus Teófilo Otoni).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.116,6800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9.015,0000 , com valor negociado a R\$ 9.014,6600 e a quantidade de 12 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/05/2021 09:52:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRATA CONSULTORIA E LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 04.436.855/0001-10, Melhor lance: R\$ 9.015,0000, Valor Negociado: R\$ 9.014,6600
Homologado	07/05/2021 10:51:43	JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA	

Fim do documento

**Anexo II - 03 Homologacao PR 15 2021 IF Rondonia.
pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2021 (SRP)

Às 10:54 horas do dia 09 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. UBERLANDO TIBURTINO LEITE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23243012430202079, Pregão nº 00015/2021.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 4.213.046,4000
Situação: Homologado

Adjudicado para: SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.711.288,0000 , com valor negociado a R\$ 3.689.166,4800 .

Itens do grupo:

- 1 - Tradução , interpretação simultânea , consecutiva
- 2 - Tradução , interpretação simultânea , consecutiva
- 3 - Tradução , interpretação simultânea , consecutiva
- 4 - Tradução , interpretação simultânea , consecutiva
- 5 - Tradução , interpretação simultânea , consecutiva

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Tradução , interpretação simultânea , consecutiva
Descrição Complementar: Revisor, Ledor e Transcritor de Braille - 20 horas. Unidade: posto/mês
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 240
Valor Estimado: R\$ 3.179,8500
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.810,0000 , com valor negociado a R\$ 2.788,1100 e a quantidade de 240 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2021 10:54:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:09.107.461/0001-32, Melhor lance : R\$ 2.810,0000, Valor Negociado : R\$ 2.788,1100
Homologado	09/06/2021 10:54:29	UBERLANDO TIBURTINO LEITE	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Tradução , interpretação simultânea , consecutiva
Descrição Complementar: Revisor, Ledor e Transcritor de Braille - 40 horas. Unidade: posto/mês
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 144
Valor Estimado: R\$ 5.997,6300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.125,0000 , com valor negociado a R\$ 5.123,9500 e a quantidade de 144 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2021 10:54:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:09.107.461/0001-32, Melhor lance : R\$ 5.125,0000, Valor Negociado : R\$ 5.123,9500
Homologado	09/06/2021 10:54:29	UBERLANDO TIBURTINO LEITE	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Tradução , interpretação simultânea , consecutiva
Descrição Complementar: Tradutor e Intérprete de LIBRAS - 20 horas. Unidade: posto/mês
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 240
Valor Estimado: R\$ 3.542,8600
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %

Adjudicado para: SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.210,0000 , com valor negociado a R\$ 3.166,7800 e a quantidade de 240 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2021 10:54:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:09.107.461/0001-32, Melhor lance : R\$ 3.210,0000, Valor Negociado : R\$ 3.166,7800
Homologado	09/06/2021 10:54:29	UBERLANDO TIBURTINO LEITE	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Tradução , interpretação simultânea , consecutiva**Descrição Complementar:** Tradutor e Intérprete de LIBRAS - 40 horas. Unidade: posto/mês**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 216**Valor Estimado:** R\$ 5.976,7200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 5.203,0000 , com valor negociado a R\$ 5.200,0900 e a quantidade de 216 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2021 10:54:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:09.107.461/0001-32, Melhor lance : R\$ 5.203,0000, Valor Negociado : R\$ 5.200,0900
Homologado	09/06/2021 10:54:29	UBERLANDO TIBURTINO LEITE	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Tradução , interpretação simultânea , consecutiva**Descrição Complementar:** Cuidador em educação especial - 40 horas. Unidade: posto/mês**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 144**Valor Estimado:** R\$ 3.090,0400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Adjudicado para:** SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.810,0000 , com valor negociado a R\$ 2.770,3100 e a quantidade de 144 Unidade .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/06/2021 10:54:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF:09.107.461/0001-32, Melhor lance : R\$ 2.810,0000, Valor Negociado : R\$ 2.770,3100
Homologado	09/06/2021 10:54:29	UBERLANDO TIBURTINO LEITE	

Fim do documento

Anexo III - 04 Homologacao PR 1714 2021 IFSP.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 01714/2021

Às 17:02 horas do dia 10 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EBERVAL OLIVEIRA CASTRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23305003254202193, Pregão nº 01714/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Descrição Complementar: Prestação de serviços de apoio administrativo - Tradutor e Intérprete de Libras 40 horas semanais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 72.796,5600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 67.536,1200 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/05/2021 14:29:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.055.277/0001-23, Melhor lance: R\$ 67.536,1200
Homologado	10/05/2021 17:02:16	EBERVAL OLIVEIRA CASTRO	

Fim do documento

**Anexo IV - 05 Orientacao - empresa sem fim lucrativo.
pdf**



[Home](#) > [Acesso à informação](#) > [Notícias](#) > [Orientação sobre contratação de instituição sem fins lucrativos - Acórdão nº 2.426/2020-TCU-Plenário](#)

Orientação sobre contratação de instituição sem fins lucrativos - Acórdão nº 2.426/2020-TCU-Plenário

Publicado em 08/01/2021 10h43 Atualizado em 17/06/2021 15h11

Compartilhe: [f](#) [t](#) [h](#)

A Secretaria de Gestão **orienta** os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quando da realização de processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa, **que incluam em seus editais a possibilidade de participação de instituições sem fins lucrativos nos processos licitatórios para a contratação de serviços sob regime de execução indireta, excetuadas aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), até que se proceda a alteração da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.**

Compartilhe: [f](#) [t](#) [l](#)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 73/2021 - DIRADREI (11.01.02.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 17 de Setembro de 2021

Anexo_I.D_-_ETP59_2021.pdf

Total de páginas do documento original: 27

(Assinado digitalmente em 17/09/2021 18:49)

AURORA MARIA BAPTISTA DA SILVA

DIRETOR

54399

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **73**, ano: **2021**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de emissão: **17/09/2021** e o código de verificação: **2ecda62588**